Lei nº 1.825, de 13 de abril de 1971.

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento da taxa sôbre consumo de energia elétrica, em favor do Templo da Congregação Cristã do Brasil, no povoado de Boa Esperança, dêste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 13 de abril de 1971.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em, com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.826, de 13 de abril de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito de cr$ 270,00 para

pagamento a Braz Lourenço da Mata, por serviços prestados como substituto do operador da moto Francisco Nunes da Mata, de 1º a 30 de junho de 1970, em seu período de férias.

Art. 2º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Frutal, 13 de abril de 1971.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data. Aux. sec. em exam. - B. Mendonça.

Lei nº 1.827, de 13 de abril de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 990,00 para auxiliar despêsa de transporte de professores que vão lecionar no Ginásio da Vila de Aparecida de Minas, dêste município, no corrente exercício, em cujo transporte se incluirão as professôras da escola "Cel. Afonso de Morais", na fazenda "Cavadão".

Art. 2º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.